

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão - Divisão de Contabilidade Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 RQ. Nº 11-07-01/2019

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR GLOBAL, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 UNIDADE REQUISITANTE: GADIBETE DO DIRETOR SECRETÁRIO DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/12/2019 às 11:00 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (**CPL**), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

VISTORIA - O licitante interessado em participar do certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor público desta Câmara Municipal, as instalações relativas aos locais de execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de proposta de preços, mediante prévio agendamento junto à Divisão Administrativa, pessoalmente ou pelo telefone: (13) 3362-1000.

Após a realização da visita técnica, será lavrado "Atestado de Vistoria", conforme modelo previsto no Anexo VIII deste Edital.



CAPÍTULO 1º - DO OBJETO -

- Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de imagens de eventos institucionais, em diversas atividades técnicooperacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, para operação da TV Câmara Cubatão em Canal Aberto, Cabo e Internet simultaneamente, com inserção de imagens de interprete de Libras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.
- 1.2. O valor global total máximo estimado é de R\$ 3.362.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil reais).

CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

- **2.1.** Poderão participar da licitação todas as empresas que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conformidade com as disposições deste Edital.
- **2.2.** Além das demais hipóteses previstas na legislação vigente, será vedada a participação de licitante quando:
- a) reunida em consórcio e empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- b) declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada;
- c) enquadrada nos casos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO -

- 3.1. Cada licitante poderá credenciar representante para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.
- 3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
- **3.2.1.** Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **3.2.1.1.** Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 3.2.2. Em se tratando de Procurador, deverá ser apresentada a Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s), individual). proprietário(s) empresário devendo ou Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.
- **3.2.2.1.** A Carta de Credenciamento (ANEXO II) poderá ser substituída por pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante -, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



- 3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.
- 3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.6.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as 11:00 horas do dia 19/12/2019, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a PROPOSTA DE PRECOS (Envelope nº 01) e o outro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02), em cujas faces externas deverão constar as seguintes informações:



À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP
A/C do Sr. Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome da empresa:
-

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP	
A/C do Sr. Pregoeiro	
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019	
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Nome da empresa:	
· ————————————————————————————————————	

4.2. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecido, bem como não serão aceitos aqueles enviados pelos Correios.

CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

- **5.1.** O **envelope nº 1** deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V.**
- **5.2.** Na proposta, deverão constar as seguintes informações:
- a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b) o item para o qual concorre, a descrição do objeto e o preço;
- c) data, assinatura e identificação do subscritor.
- **5.3.** O envelope deverá conter a proposta comercial devidamente preenchida em papel timbrado da empresa licitante, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor.



- 5.4. O preço proposto deverá referir-se ao preço total da proponente para a prestação dos serviços com material e equipamentos próprios, com base referida à data da apresentação da proposta.
- 5.5. Na proposta deverá constar o preço dos serviços com material e equipamentos a serem contratados, que devem estar em conformidade com as informações descritas no item 1.1 deste Edital, indicando o valor mensal e o total no período de 12 (doze) meses, expressos em reais, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso; bem como preço unitário e total para os produtos cotados de acordo com a especificações do Termo de Referência.
- **5.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.
- 5.7. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucro, assim como todas as demais despesas necessárias à integral execução do objeto contratado.
- **5.8.** Os preços ofertados já deverão prever 25% de eventuais horas extras.

CAPÍTULO 6º - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.** Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- **6.1.1.1.** Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **6.1.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.



6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- **6.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos **Mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS:
- 6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.2.7.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **6.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, nos termos da legislação vigente, acompanhado dos correspondentes termos de abertura e encerramento dos livros fiscais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **6.3.1.1.** Em se tratando de FUNDAÇÕES, deverá ser apresentado o termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



6.3.1.2. Comprovação da boa situação financeira, já calculados, datados e assinados pelo representante legal e por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial referidos no item 6.3.1, conforme segue: Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrando possuir índice superior ou igual a 1.00 (um) e Grau de Endividamento (GE). demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco). Os cálculos deverão ser efetuados considerando-se até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco) aplicando-se as seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente:
$$LC = \underline{AC} = Maior$$
 ou igual a 1,00 PC

Liquidez Geral:
$$LG = \underline{AC + RLP} = Maior$$
 ou igual a 1,00
 $\underline{PC + ELP}$

Solvência Geral:
$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = Maior ou igual a 1,00$$

Grau de Endividamento:
$$\underline{GE = PC + ELP} = Menor ou igual a 0,50$$

AT

Onde:

6.3.2. Os índices deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo Contador responsável, com firma reconhecida em cartório.



- **6.3.3.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação; em se tratando de pessoa jurídica do terceiro setor, deverá ser apresentado certidão negativa de insolvência civil.
- **6.3.4.** As empresas caracterizadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração na forma do Anexo IV deste Edital e farão jus aos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.4.1.** Comprovação de aptidão da empresa, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalentes ao seguinte:
- a) Atestado de capacidade técnica comprovando gerenciamento de equipe especializada, com atribuições similares ao objeto, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado. O atestado terá que comprovar que a licitante em suas atribuições, fez gestão de equipe com no mínimo 8 profissionais (nas funções exigidas neste termo) pelo período mínimo 6 (seis) meses, demonstrando experiência na produção de material audiovisual, com fornecimento de mão de obra e equipamentos e deverá comprovar os seguintes quantitativos:
- 1) Serviço de Gerência de programação: comprovar a execução mínima de 1.200 horas de serviço de Gerência de programação, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- 2)Serviço de Produção de Conteúdo: comprovar a execução mínima de 4.800 horas de serviço de Produção de Conteúdo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- Serviço de Vídeo Produção Técnica: comprovar a execução mínima de 9.600 horas de serviço de Vídeo Produção Técnica, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.
- b) Apresentação de no mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, devidamente registrado no órgão competente que tenha realizado a certificação do acervo técnico (CAT) do respectivo trabalho e que nele conste concomitantemente como contratada a empresa licitante e como engenheiro responsável pela



execução dos serviços o responsável técnico indicado pela empresa para a prestação do serviço comprovando que a empresa realizou serviços de instalação, integração de equipamentos sob regime de locação e treinamento em controle de vídeo e áudio digital, captação, produção, edição, exibição e transmissão ao vivo; conforme Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

A comprovação do vinculo jurídico do profissional responsável técnico deverá ser efetuada: 1) Por cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado;

Por ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade da data da licitação; por certidão de registro junto ao CREA com validade na data da licitação; ou

- 3) Por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar o vinculo profissional, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do Art. 30, § 1º, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Comprovar aptidão técnica através da apresentação de certidão de registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com habilitação no artigo 8 ou 9 da resolução CONFEA n 218/73, bem como comprovar aptidão do seu responsável técnico indicado, demonstrando o vínculo profissional/empresa. Comprovar que a licitante se acha habilitada para o Gerenciamento Técnico Operacional das atividades especificadas, com a finalidade de assegurar a operação dos sistemas de comunicação, bem como o desenvolvimento de tecnologia, com vistas as eventuais adequações, que se fizerem necessárias e manutenção de todos os sistemas.
- d) Ter prestado serviços da mesma natureza do objeto licitado, como operar ou ter operado sistema de TV em canal aberto, canal a cabo e internet simultaneamente que comprove que a LICITANTE demonstre experiência na Operação de TV Aberta, que envolva gerenciamento, planejamento de programação, produção de programas, transmissão de eventos, sessões e programas em canal aberto, canal a cabo e internet ao vivo e simultaneamente e gestão de pessoal para esta finalidade.
- e) Como se trata de contratação de gestão de profissionais especializados, a fim de isentar a Câmara Municipal de Cubatão de qualquer responsabilidade gerencial, é essencial a exigência do registro no Conselho Regional de Administração, conforme resolução normativa do CRA.
- f) Já ter fornecido produções com Interprete de Libras com comprovada experiência em linguagem política/legislativa, comprovando ter executado o serviço de forma linear, ao vivo, e gravado



- 6.4.1.1. Os atestados deverão vir em papel timbrado da empresa que está fornecendo o mesmo, devendo conter telefone e endereço e nome/cargo de quem assina com firma reconhecida, acompanhada de copia autenticada dos contratos que dão origem as devidas atestações, para evitar diligências sob as mesmas que subsidiariamente poderão ocorrer para comprovar a autenticidade dos mesmos.
- **6.4.1.2.** A fim de garantir a legitimidade dos mesmos, a data de emissão não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.4.2. Subsidiariamente a fim de aferir se as atividades da licitante são compatíveis com o objeto desta licitação, a Comissão de Licitação poderá fazer uso da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE elaborada pelo Ministério da Fazenda.
- **6.5.** O Atestado de vistoria, nos termos do ANEXO VIII do presente edital, às dependências da TV Câmara, expedido pela Diretor - Secretário da Câmara Municipal de Cubatão, comprovando que o Representante da licitante, o qual deve ser profissional com capacidade técnica, visitou o local onde serão implantados os serviços e tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente na execução dos serviços, verificando sua complexidade, bem como tenha tomado ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta comercial.
- **6.6.** É facultado à Comissão de Licitação, a efetuar inspeções ou diligências, com escopo de constatar a legitimidade e veracidade quanto ao teor dos documentos exigidos nos itens 6.4.1 do presente Edital.

6.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **6.7.1.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (ANEXO VI).
- DISPOSIÇÕES OS **DOCUMENTOS** 6.8. **GERAIS** SOBRE DF HABILITAÇÃO.
- 6.8.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os documentos previstos nos subitens 6.1 a 6.2.8 ou, em substituição, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem 6.7.1.



- 6.8.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o Certificado de Registro Cadastral no interior do envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), em substituição aos documentos previstos nos subitens 6.1 a 6.2.8, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do envelope nº 02 juntamente com o Certificado de Registro Cadastral e com a declaração prevista no subitem 6.7.1.
- 6.8.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.
- **6.8.4.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.
- **6.8.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.8.7**.
- 6.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que participou da presente licitação e que executará o contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.8.6.1.** No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
- 6.8.6.2. Que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial:



- **6.8.6.3.** Que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
- **6.8.7.** Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet.
- **6.8.7.1.** O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- **6.8.8.** Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **6.8.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 6.8.13 a 6.8.15.
- 6.8.10. Caso o licitante seja isento de ICMS ou não haja incidência de ICMS sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual prevista no subitem 6.2.2 e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual prevista no subitem **6.2.6** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- **6.8.11.** O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem 6.1.2, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4°, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1°, 18-C e 18-E, §§ 2° e 3°, da Lei Complementar Federal n° 123/06.
- **6.8.12.** A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens 6.4.13 a 6.4.15.
- **6.8.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação



exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- **6.8.15.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7º - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

- 7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do CAPÍTULO 3.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preco e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para cada item.
- **7.4.** Não havendo pelo menos **3** (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.3, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços das propostas. serão admitidas todas propostas empatadas. as independentemente do número de licitantes.
- 7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens 7.3 ou 7.4, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.



- 7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.
- 7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.9.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10**. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da licitante melhor classificada.
- **7.11.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitado e declarada vencedora.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações :
- **7.12.1.** Rasura.
- **7.12.2.** Modificações em seus dizeres.
- 7.12.3. Preenchidas a lápis.
- **7.12.4.** Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.
- **7.12.5.** Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.
- **7.12.6.** Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.
- 7.12.7. Que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.13. Após declarada a proposta vencedora, será agendada a sessão pública de apresentação do software na forma descrita na minuta de contrato (ANEXO VII), que deverá acontecer em no máximo 72 horas.



7.14. A licitante será declarada definitivamente vencedora após a aceitação das referidas amostras pelo Gabinete do Diretor - Secretário ou servidor da Câmara Municipal de Cubatão, designado pelo Sr. Diretor-Secretário.

CAPÍTULO 8º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Uma vez declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.
- 8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9 - DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido



da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 - RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. As regras pertinentes ao recebimento do objeto constam na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11.1. As condições de pagamento constam na minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

- **12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula n° 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.
- **12.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor da

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. A CONTRATADA está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula quinta da minuta do contrato **(ANEXO VII)**.

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS -

- **13.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento é o Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, que poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.
- **13.2.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.
- **13.3.** Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@camaracubatao.sp.gov.br, ou por telefone (13) 3362-1000 e fax (13) 3362-1011.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS -

- **14.1.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:
- 14.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.1.2. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 14.1.3. ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 14.1.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 14.1.5. ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS
- 14.1.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- 14.1.7. ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO
- 14.1.8. ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA



Cubatão, 06 de novembro de 2019.

FÁBIO ALVES MOREIRA Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Eubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ARTIGO			
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de imagens de eventos institucionais, em diversas atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, para operação da TV Câmara Cubatão em Canal Aberto, Cabo e Internet simultaneamente, com inserção de imagens de interprete de Libras, sendo:			
1	 Transmitir as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Atos Solenes da Câmara Municipal de Cubatão e demais eventos parlamentares disponibilizando o suporte de produção, captação e transmissão de imagens e sons, ao vivo e gravado para TV aberta, Tv a cabo e intenet simultâneamente com inserção de intérprete de linguagem de libras, responsabilizando-se por todo o equipamento e programas para esta finalidade. Gerar arquivos streaming, para armazenamento no site da Câmara Municipal de Cubatão e posterior acesso aos internautas. Inserir imagem de intérprete de Libras - Linguagem Brasileira de Sinais, durante as transmissões ao vivo, com inserção de grafismo nas transmissões, adequando-se ao local disponibilizado pela Câmara Municipal de Cubatão. Disponibilizar toda geração de arquivo "master" em conteúdo digita (servidores) ou DVD, quando solicitado. Manter a disposição da Câmara Municipal de Cubatão, para a realização dos serviços acima mencionados os seguintes profissionais: 			
	 Diretor da TV Câmara - função exercida por profissional, cuja designação é a direção da TV Câmara Cubatão; Gerência de Programação - a ser executada por profissional jornalista com MTB, cuja designação é gerenciar a programação da TV Câmara Cubatão; Serviço de Produção de Conteúdo - a ser exercida por profissionais jornalistas; Serviço de vídeo produção técnica - a ser executado por profissionais cuja denominação é assessor técnico de vídeo. OBSERVAÇÕES:			
	 Os trabalhos serão executados na Sede da Câmara Municipal de Cubatão por 			



equipe capacitada e com comprovada experiência, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal incluindo-se as transmissões e/ou gravações das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias Sessões Solenes e Atos Solenes da Câmara Municipal de Cubatão e demais solenidades e eventos do Poder Legislativo Municipal;

- Devido à especificidade que envolve a prestação de serviços, os mesmos também poderão ser prestados em outras localidades que não a sede da Câmara Municipal;
- A empresa prestadora de serviços deverá disponibilizar 02 (dois) veículos para d locomoção dos seus profissionais e transporte dos equipamentos necessários para suas atividades externas;
- Os prejuízos que porventura venham ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos serão de responsabilidade do licitante vencedor;
- Todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara terão seus currículos avaliados e serão submetidos à entrevistas e testes coordenados pela Direção da TV Câmara.

ESTRUTURA DE PRODUÇÃO

Gerencia de Programação e Operações: A ser exercido por 01 (um) profissional jornalista com MTB, cuja designação é gerenciar a programação e as operações da TV Câmara de Cubatão, com o fornecimento de 200 (duzentas) horas mensais de serviços de produção de conteúdo e serão suas competências: Coordenar todos os aspectos da produção de programas jornalísticos produzidos pela TV Câmara e designados por essa diretoria, desde o desenvolvimento de sua idéia original até a definição da equipe, coordenando também as equipes e escalas de trabalho das mesmas; Definir os programas que poderão ser produzidos pela TV Câmara de acordo com a linha editorial do veículo; Promover e coordenar reuniões de pauta com a equipe de reportagem; Definir as pautas factuais que serão acompanhadas pela equipe de reportagem; Supervisionar as equipes de produção das reportagens (pauteiros, produtores e repórteres). Checa o trabalho na redação e na rua. Define a escala de trabalho das equipes; Assessorar o Diretor da TV Câmara na elaboração da "grade de programação" propondo novos programas ou programetes que poderão ser incluídos na grade e definir um calendário para a execução deste projeto; Responsável final pela operacionalização técnica e emissão dos programas transmitidos pela TV Câmara; Coordenar as operações relativas à execução dos programas; preparar os mapas de programação estabelecendo horários e a sequência da transmissão, inclusive a adequada inserção das chamadas; Definir na grade de programação a rotação, repetição e estréias dos programas de acordo com o público alvo; Avaliar mensalmente os dados da repercussão dos programas através dos meios disponíveis nas mídias sociais, pesquisas, etc; Acompanhar os prazos de contratos e convênios com produtores de conteúdo; Avaliar as produções de conteúdo externo para grade de programação; Planejar e executar a



estratégica da grade de programação da TV; elaborar e executar planejamento da comunicação da programação; responder pela execução nas áreas da Programação de TV, de licenciamento nacional e internacional, de arquivo e documentação da TV, de chamadas e promoções da TV e de análise de pesquisas; Gerenciar as áreas que compõem a Programação da TV; definir juntamente com o Diretor da TV Câmara a Grade da Emissora e fazer a sua montagem atendendo os interesses da instituição; interagir com as outras áreas e apresentar as necessidades da Grade da Emissora; definir a promoção de programas, respeitada as diretrizes fixadas. Coordenação técnica e operacionalização em eventos ao vivo desde a produção a iluminação.

Serviço de produção de Conteúdo: A ser exercido por 05 (cinco) profissionais, cuja designação é de Jornalista, com o fornecimento de 500 (quinhentas) horas mensais de serviço de produção de conteúdo, serão suas competências, apresentar e ancorar programas, nos quais interpretam o conteúdo da apresentação, noticiar fatos, redigir a notícia, narrar eventos esportivos e culturais, tecer comentários sobre os mesmos; entrevistar pessoas; anunciar programação; preparar conteúdo para apresentação, pautando o texto, checando as informações, adaptando-se aos padrões de trabalho desta Secretaria; atuar em rádio, mídia, televisão e eventos, bem como em mídias alternativas como cinema e internet. Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessoria de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público. Criar pauta, levantar os dados, gravar matérias e vídeos, redigir textos, fazer locução, editar textos, apresentar matérias e programas.

Serviço de vídeo produção técnica: A ser executado por 10 (dez) profissionais cuja denominação é de Assessor Técnico de Vídeo Produção, com o fornecimento de 1600 (um mil e seiscentas) horas mensais de serviços de vídeo produção técnica e serão suas competências: Dirigir, captar e editar imagens e áudios para produção de vídeos institucionais, montagem de releases eletrônicos para a TV Câmara e demais subprodutos da comunicação que utilizem imagens e sons. Arquivar material bruto e editado conforme orientação desta secretaria.

Serviços de vídeo produções gráficas: A ser executado por profissional especializado em produções visuais em 3D, 4D e designer gráfico, para elaboração e criação de projetos visuais e logomarcas. Habilidade de lidar com softwares de construção de imagens e movimentação em três dimensões. Atribuir texturas, materiais, configurar luzes e visões de câmeras, definir os parâmetros de renderização e animação, editando e incluindo animações.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



- 1. Todos os trabalhos prestados pela empresa vencedora do presente certame serão subordinados à Diretoria da TV Câmara de Cubatão.
- 2. Os trabalhos serão executados na sede da Câmara por equipe capacitada e com comprovada experiência, com horário de trabalho compatível com o realizado pelos servidores da Câmara Municipal de Cubatão incluindo-se as solenidades e eventos.
- 2.1. Considerando a especificidade que envolve a prestação dos serviços, os mesmos também poderão ser prestados em outras localidades que não a sede da Câmara Municipal de Cubatão.
- 3. Os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA.
- 4. Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos ou atividades de produção, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 5. Será de responsabilidade da contratada a criação e administração de canal no Youtube para a disponibilização de todo o conteúdo fruto deste contrato, sempre sob a direção da Diretoria da TV Câmara de Cubatão.
- 6. Será por conta da licitante vencedora todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contração de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão desses, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contração dos empregados colocados à disposição da Câmara Municipal de Cubatão.
- 7. Todos os profissionais que atuarão junto a TV Câmara terão seus currículos avaliados e serão submetidos à entrevista e testes coordenados por essa Diretoria e somente estarão aptos a serem disponibilizados pela Vencedora do Certame após o aval da Direção da TV Câmara de Cubatão que será a única a opinar pela aceitação ou não do profissional como adequado para a ocupação do(s) cargo(s).
- 8. Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a Câmara Municipal de Cubatão através do Termo de Cessão de Direitos Autorais, ficando o direito autoral sob posse da Câmara Municipal de Cubatão, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes.
- 9. A Empresa Vencedora do Certame deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Diretoria da TV Câmara onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos serviços executados e procederá aos ajustes.



- 10. A Empresa Vencedora do Certame não poderá subcontratar total ou parcialmente outra empresa, profissionais autônomos ou cooperados.
- 11. Nenhum vínculo Jurídico-trabalhista haverá entre os empregados da Empresa Vencedora do Certame e a Câmara Municipal de Cubatão, ficando a Empresa Contratada como única responsável pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas de seus empregados, inclusive em eventuais demandas trabalhistas, aos qual a Câmara não responderá solidária ou subsidiariamente. A Empresa Contratada restituirá à Câmara Municipal de Cubatão, caso esta venha a ser condenada ao pagamento de qualquer verba trabalhista aos empregados que a Contratada lhe disponibilizar por força do contrato de prestação de serviços decorrente do presente Certame.

JUSTIFICATIVAS

- 1. Com a finalidade de viabilizar a realização das sessões legislativas, entenda-se por ordinárias, extraordinárias e, demais eventos parlamentares com o principio da universalização da informação, é fundamental a produção com inserção de imagem de intérprete de libras.
- 2. Para garantir a qualidade na prestação dos serviços e preservar a CONTRATANTE de eventuais sanções administrativas e possíveis passivos perante a Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL é necessária que a CONTRATADA apresente experiência comprovada na operação de TV Aberta, demonstrando assim que a mesma tenha conhecimento da legislação reguladora da atividade de TV Aberta.
- 3. Não possuindo a CONTRATANTE aptidão técnica para operação de TV aberta, necessário se faz que a CONTRATADA demonstre experiência em Operação de TV, que envolva gerenciamento, planejamento de programação, produção de programas, transmissão de eventos, sessões e programas para emissoras em canal aberto, canal a cabo e canal fechado ao vivo (simultaneamente) e gestão de pessoal.





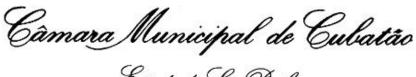
ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 15/2019

A licitante de nome	,
	, com sede na Rua/Av.
	, nº, bairro,
cidade de	, por meio de seu representante legal que
abaixo subscreve, des	igna o Sr,
portador do RG nº	, CPF nº,
a quem são conferidos	s poderes para representar a empresa licitante perante
a Câmara Municipal	de Cubatão, mais especificamente em relação ao
Pregão Presencial nº 1	5/2019 e em tudo o que se fizer necessário durante os
trabalhos de abertura	, classificação, oferecimento de lances, habilitação,
interposição de recurs	sos, podendo praticar todos os atos necessários ao
desenvolvimento do pr	ocesso licitatório, bem como oferecer lances, negociar
preços, assinar/rubric	ar documentos e propostas apresentadas, receber
intimações, apresenta	ır impugnações, manifestar a intenção de recorrer,
interpor recursos e de	sistir da interposição de recursos.
Cubatão, em de	de 20
No	assinatura do representante legal) ome completo:





Estado de São Paulo

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu								,
RG	nº			,	representante	e legal/procu	rador	da
licita	inte c	le nome _						,
insc	rita n	o CNPJ nº				, DECLARO) , sob	as
pena	as da	lei, que a l	icitante d	cumpre ple	namente as ex	igências e os	requis	itos
de h	abilita	ação previs	stos no in	strumento	convocatório d	lo Pregão Pre	sencia	ıl nº
15/2	019,	realizado	pela Câr	nara Munic	cipal de Cubatã	ão, inexistindo	qualo	luer
fato	impe	ditivo de su	ıa partici _l	oação nest	e certame.			
		Cubatão,	em	_ de		de 2.0		
		 Assinat	ura do re	epresentan	te legal ou do p	orocurador		





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019

Eu,				,
RG nº	, I	DECLARO, sol	as pena	s da lei, sem
prejuízo das sar	nções e multas previst	tas no ato conv	ocatório, d	que a licitante
de nome				
pequeno porte,	bem como não possu	i qualquer dos	impedimer	ntos previstos
no artigo 3º da l	_ei Complementar nº ˈ	123, de 14 de d	dezembro	de 2006, com
suas alterações	posteriores, cumprind	o todos os req	uisitos esta	abelecidos no
referido disposit	ivo legal, estando ap	ta a usufruir de	o tratamer	nto favorecido
estabelecido no	s artigos 42 a 49 da	referida Lei C	Complemer	ntar e apta a
participar do pr	ocedimento licitatório	realizado pela	Câmara	Municipal de
Cubatão.				
Cuba	atão, em de		de 2.0	
_	Assir	natura		





Estado de São Paulo

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar à Câmara Municipal de Cubatão a sua PROPOSTA para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de imagens de eventos institucionais, em diversas atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação da programas, reportagens e gravações em geral, para operação da TV Câmara de Cubatão em Canal Aberto, Cabo e Internet simultaneamente, com inserção de imagens de interprete de Libras, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital da Pregão Presencial 15/2019 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.
Esta proposta já contempla o percentual de 25% a título de remuneração, por eventuais horas extraordinárias, que venham a ser prestadas pelos colaboradores da contratada.
Valor mensal: R\$()
Valor global; R\$ ()
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.
(Local e data)
(representante legal da empresa)
Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Fone/Fax:
Nome do Representante:
RG nº CPF/MF:



Fone:





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 15/2019

Eu,	, RG
	, DECLARO, sob as penas da lei
	no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a
licitante de nome	
	, encontra-se em situação
regular perante o Ministe	ério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXII	l do artigo 7º da Constituição Federal.
Cubatão, em de	de 20
Assinatura Nome completo: RG nº:	



Contrato nº



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A
EMDDECA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERAÇÃO DA TV CAMÂRA DE CUBATÃO EM CANAL ABERTO, CABO E INTERNET SIMULTANEAMENTE, COM INSERÇÃO DE IMAGENS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., cpf nº....., e, de outro lado, a empresa, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua/Av..... nº....., bairro....., município CEP, CNPJ nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG n° , celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de imagens de eventos institucionais, em diversas atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, para operação da TV Câmara Cubatão em Canal Aberto, Cabo e Internet simultaneamente, com inserção de imagens de interprete de Libras, sendo 1600 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica, 800 horas mensais serviços de produção de conteúdo e 200 horas de gerencia de programação e



operações, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial n.º 15/2019, ao qual o presente instrumento faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente CONTRATO, nos termos da legislação vigente é de
R\$)
2.2. O valor mensal será de: R\$ (
2.3. O valor de R\$ (em reais e por extenso) será atendido, no presente exercício, por conta
da dotaçãoe o valor de R\$ (em reais e por extenso) será
empenhado posteriormente para fazer face às despesas no próximo exercício financeiro.
2.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser
emitida todo dia 1° de cada mês e da apresentação da documentação relacionada no item
4.1.1, letra k, deste contrato, e será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da
Câmara Municipal de Cubatão, em até 15 (quinze) dias, posteriores ao recebimento da

2.5. O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 meses.

devidamente aprovado pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços;

Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, no mês subsequente à prestação dos serviços,

- 2.6. Não sendo aprovados os serviços prestados, ou constatando-se erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.
- 2.7. O pagamento será efetuado apenas e tão somente se forem apresentados os documentos de que trata o item 4.1.1, letra "k", do Edital;
- 2.8. Constitui, ainda, condição prévia para pagamento, a quitação de todos os direitos trabalhistas da licitante para com seus funcionários;
- 2.9. O atraso no pagamento por parte da Contratante implicará o acréscimo de juros compensatórios à fração de 0,33% ao dia sobre o valor da parcela devida, salvo a incidência em alguma das cláusulas do item "2", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na ausência deste, outro índice oficial, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste Termo, produzindo efeitos até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.
- 3.2. Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.



- 3.3. No caso de redução ou acréscimo do objeto, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto no art. 57, § 1°, incisos I a VI e art. 65, ambos da Lei federal n° 8.666/93
- 3.4. O objeto licitado e contratado será conferido pelo setor requisitante da Câmara Municipal de Cubatão.

CLÁUSLA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá à CONTRATADA:

- **4.1.1.** Os serviços licitados e contratados, bem como as respectivas exigências compreendem:
 - a) os serviços devem ser executados de acordo com as orientação da Direção da TV Câmara, ou de outro profissional indicado pelo Diretor - Secretário da Câmara Municipal de Cubatão;
 - b) o horário de trabalho será definido pela Direção da TV Câmara de Cubatão, ou por outro profissional indicado pelo Diretor -Secretário da Câmara Municipal de Cubatão, conforme demanda de serviços da TV Câmara, respeitadas as horas contratadas por este instrumento e seus acréscimos legais;
 - c) os serviços deverão, obrigatoriamente, ser executados por profissionais capacitados, devidamente uniformizados identificados, portando crachá de identificação, com foto, emitido pela contratada, no qual deverá constar: nome, RG do(a) empregado(a) e razão social da empresa;
 - d) à Câmara Municipal de Cubatão, reserva-se o direito de solicitar, a seu critério, as substituições dos profissionais que não estiverem serviços executando a contento os contratados, independentemente de qualquer justificativa;
 - e) a contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após assinatura deste contrato, a relação de todos os profissionais que atuarão junto à TV Câmara, os quais terão seus currículos avaliados e serão submetidos à entrevista e testes coordenados pela Direção da TV Câmara e somente estarão aptos a serem disponibilizados após o aval da direção da TV Câmara Cubatão que será a única a opinar pela aceitação ou não do profissional como adequado para a ocupação do(s) cargo(s);
 - f) a contratante terá até 03 (três) dias úteis para se manifestar quanto à aceitação dos profissionais analisados;



- g) após a aprovação dos profissionais pelo departamento competente, a contratada terá até 15 dias para apresentar a documentação abaixo relacionada, relativa aos empregados, contratados pela empresa prestadora dos serviços objeto da presente, devidamente preenchidas:
 - Ficha de Registro de Empregados;
 - Atestado de antecedentes criminais;
 - Exame médico admissional;
 - Cópia da CTPS, com as devidas anotações e registro, e
 - Cópia do Contrato de Trabalho firmado com os empregados;
- h) os empregados contratados para prestar os serviços, objeto desta licitação, deverão estar devidamente registrados para exercer função compatível com a atividade objeto deste contrato, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, desde a data de início da prestação dos serviços;
- i) ocorrendo desligamento dos empregados(as) do Quadro de Pessoal, oriundo deste contrato, a Licitante deverá apresentar à Licitada o TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), devidamente homologado pelos órgãos competentes, quando for o caso, a fim de comprovar a quitação final de todos os direitos trabalhistas a que faz(em) jus;
- j) no caso de substituição do empregado, em decorrência de desligamento ou afastamento, independentemente dos motivos, a Contratada, deverá comunicar esta decisão, por escrito, apresentando suas justificativas, submetendo-as apreciação da Contratante. O desligamento dar-se-á mediante anuência desta, sendo que o seu substituto deverá obedecer ao previsto nas cláusulas acima mencionadas;
- k) apresentar no máximo até o dia 16 de cada mês, para o Gabinete do Diretor - Secretário da Câmara Municipal de Cubatão, os seguintes documentos relativos ao mês anterior:
 - Relação dos funcionários que prestaram os serviços no período;
 - Cópia dos respectivos cartões de ponto ou comprovantes de frequência;



- Demonstrativos dos vencimentos mensais (holerith) pagos funcionários da contratada e comprovantes do efetivo aos pagamento;
 - Cópia dos comprovantes de recolhimentos dos depósitos relativos ao FGTS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - Cópia dos comprovantes de recolhimentos das contribuições devidas ao INSS relativos aos funcionários designados pela empresa para prestarem os serviços contratados;
 - Cópia do comprovante de fornecimento ou não do valetransporte;
- 1) a Contratada será responsável por manter seus funcionários devidamente uniformizados, com os respectivos crachás de identificação e devidamente treinados para a prestação dos serviços;
- m) será de inteira responsabilidade da CONTRATADA
- n) o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- o) a prestadora de serviços deverá comunicar, por escrito, à Direção da TV Câmara de Cubatão, qualquer dano ou mau-funcionamento apresentado por qualquer equipamento que opere, mesmo que o mesmo seja da propriedade da contratada;
- p) os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por negligência ou imprudência na imperícia, operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;
- q) será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de uniformes, refeições, cesta básica e vale-transporte a seus empregados, além de outros benefícios previstos da Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional representativa;
- r) a contratada não será obrigada a fornecer refeições a seus empregados, exceto se estabelecido em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho, ficando este encargo sob sua inteira responsabilidade, não recaindo qualquer ônus sobre a contratante;
- s) a Contratada deverá submeter os empregados, que prestarem serviços na Câmara Municipal de Cubatão, aos exames médicos periódicos, incluindo o exame de Beta HCG (plasmático), além dos



demais exames médicos demissionais, quando por ocasião das rescisões contratuais;

- t) será de responsabilidade da contratada proceder ao recolhimento de todos os encargos e tributos comerciais, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários dos empregados, resultantes da licitação, Contrato proveniente desta conformidade com o estabelecido no art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93;
- u) a contratada deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Cubatão, as comprovações dos recolhimentos de todos os encargos de seus empregados;
- v) a contratada deverá afastar e/ou substituir o(a) empregado(a) que não mantiver boa conduta e/ou não esteja prestando os serviços a contento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência;
- w) a Contratada deverá substituir o empregado que não comparecer no horário estipulado, ou ausentar-se indevidamente, no prazo máximo de 4 horas da solicitação, se não houver a substituição, as ausência será descontada horas de pagamento, proporcionalmente ao valor de hora de serviço prestado;
- x) a contratada deverá comparecer, mensalmente, através de seu responsável, à reunião com a Direção da TV Câmara de Cubatão onde ela deverá elaborar relatório quanto à qualidade dos servicos executados com o intuito de verificar se os trabalhos estão sendo realizados a contento, a fim de identificar eventuais desvios e sanálos imediatamente;
- y) Todos os funcionários envolvidos na realização do trabalho deverão ceder os direitos de imagem e trabalho para a TV Câmara de Cubatão através do Termo de Cessão de Direitos Autorais, ficando o direito autoral sob posse da TV Câmara, que poderá utilizar as imagens, sons, etc, mesmo após eventual término de contrato; dentro dos limites compatíveis com o objetivo Institucional da TV Câmara, respeitando à moral e os bons costumes.
- 4.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, civis, tributárias, trabalhistas e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e



prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

- 4.1.3 Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório que o originou o presente contrato;
- 4.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 4.1.5 Disponibilizar, em perfeito estado de uso, os seguintes equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos contratados:

4.1.5.1. Dos equipamentos e quantidade mínima a serem fornecidos pela contratada:

ITEM	Quantidade
Camera Filmadora com três sensores de 1/3 pol. do tipo Exmor™ CMOS grava em Full HD XAVC Intra e XAVC Long GOP, além de MPEG HD 422 50 Mbps, MPEG HD 420 35 Mbps, AVCHD e DV.	4
Deve ter slots duplos para cartão de memória SxS, uma lente de zoom HD série G fixa de 25x, com grande angular de 26 mm e filtro ND variável, que oferece quatro posições de filtro 4 ND mecânico convencional ou um disco de chave linear para mais controle na alteração das condições de luz.	
Três sensores tipo Exmor™ CMOS, full HD, de 1/3 polegadas com alta resolução, alta sensibilidade, baixo ruído e amplo intervalo dinâmico para filmagem aperfeiçoada sob condições de iluminação rígidas e maior liberdade criativa. Lente de zoom HD profissional série G, fixa, de 25x	
Lente de zoom grande angular de 26 mm com três anéis independentes com parada final e comprimento focal grande.	
Gravação XAVC Intra e XAVC Long GOP de alta qualidade em cartões de memória SxS, compatível com codecs XAVC Intra e Long GOP, além de MPEG HD 422 50 Mbps, o padrão de transmissão amplamente aceito, em conformidade com as mais recentes recomendações de EBU, também deve gravar em MPEG HD 420 35 Mbps, AVCHD e DV com mecanismo de controle de filtro ND duplo para maior flexibilidade.	
Especificações:	



Formato de gravação de áudio: LPCM, CA-3 (AVCHD): 2canais—> LPCM (XAVC/MPEG2/AVCHD/DVCAM), Dolby Digital (AVCHD): 2canais

Formato de gravação de vídeo: XAVC-Intracampo 1920x1080 59,94i: Máx 111 Mbps, 50i: Máx 112 Mbps, 29,97p: Máx, XAVC Intracampo 1280x720 59.94P: Máx 111 Mbps, 50p: Máx 112 Mbps, XAVC-Long 1920x1080 59,94i, 50i: Máx 50/35/25 Mbps, 59,94P 50P, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50/35 Mbps, XAVC-Long 1280x720 59,94P, 50P: Máx 50 Mbps, MPEG HD422 1920x1080 59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50 Mbps, MPEG HD422 1280x720 59,94P, 50P, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 50 Mbps, MPEG HD420 1920x1080 59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 35 Mbps, MPEG HD420 1440x1080 59,94i, 50i: Máx 35 Mbp, MPEG HD420 1280x720 59,94P, 50P: Máx 35 Mbps, AVCHD 1920x1080 59,94P 50P: Máx 28 Mbps, 59,94i, 50i, 29,97P, 25P, 23,98P: Máx 24 Mbps, AVCHD 1280x720 59,94P, 50P: Máx 24 Mbps, DVCAM 720x480 59,94i: 25 Mbps, DVCAM 720x576 50i: 25 Mbps,

Montagem da lente: Fixa, Taxa de zoom 25x (óptico), servo/manual, Distância focal f=3,7-92,5mm equivalente a 26-650 mm em lentes de 35mm

Íris F1.6 - F11 e C (fechamento)

Foco AF/MF selecionável, 10 mm ~ ∞ (Abertura), 800 mm ~ ∞ (Tele)

Estabilizador de imagem LIG/DESLIG/ATIVAR selecionável, troca de lentes

Diâmetro do filtro M82 mm

Dispositivo de imagem (Tipo) Sensor de 3-chips de 1/3 "Exmor' CMOS

Elementos efetivos da imagem 1920 (H) x 1080 (V)

Filtros ópticos integrados Nitidez, 1/4~1/128 Variável



Sensibilidade F9 (típico) (modo 1920 x 1080/59,94i) F10 (típico) (modo 1920 x 1080/50i)

Taxa de S/N 60 dB (Y) (típico)

Velocidade do obturador 1/32 segundos a 1/2000 segundos

Função de Movimento lento e rápido 1920x1080p: Taxa de quadros selecionável 1~60P (depende do Formato de Gravação) 1280x720 1~120P (depende do Formato de Gravação) O ângulo de visualização se torna menor acima de 60 Fps.

Equilíbrio do branco Predefinição (3200K), A,B

Entradas e saídas:

Entrada de áudio 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2)

Uma Saída HDMI

Uma saída 3G-SDI Conector BNC

Uma entrada composta GENLOCK-IN BNC

Uma saída de áudio Mini conector de estéreo ø 3,5 mm

Uma mini USB 2.0 alta velocidade/armazenamento em massa tipo A/para módulo LAN sem fio tipo A/USB3.0 (x1) (Atualização futura)

Uma entrada/saída TC BNC

Um mini conector de estéreo ø 2,5 mm remoto

Um conector DC para alimentação

Uma sapata multi-interface

Um Mini conector de estéreo ø 3,5 mm para saída de fone de ouvido



Deverá acompanhar os seguintes acessórios:	
- Microfone integrado;	
- Carregador de baterias integrado ao Adaptador AC;	
- 2 Baterias com autonomia mínima de 2 horas;	
- 2 Cartões de memória compatíveis de 32 GB;	
- 1 Leitor de cartão de memória SxS USB 3.0 e 2.0;	
- Softcase compatível;	
Kit Cabeça, Dolly, Tripé e Bolsa	4
Kit Tripé com as seguintes características mínimas: Com 2 estágios,	
Centro de Gravidade: 55mm, Tamanho do tripé fechado: 83cm,	
Peso do produto 5,5kg, Altura maxima: 164cm, Carga maxima:	
20kg, Tripe deverá acompanhar cabeça com suporte para até 7kg,	
Produto deve acompanhar bolsa para transporte. Produto deve	
acompanhar "Dolly" compatível.	
Iluminador Profissional LED tipo "On-Câmera" com as seguintes	3
características:	
- No mínimo 10 LED´s de alto desempenho e eficiência;	
- Consumo máximo de 16 W;	
- Luminosidade 1800 a 2100 Lux a 1 m (modo booster);	
- Temperatura de Cor de 3200°K até 5600°K;	
- Ajuste de temperatura de cor e de difusor;	
- Alimentação por Baterias de Lithium-Ion compatíveis com as da	
Câmera Ofertada;	
- Deve acompanhar 2 Baterias compatíveis;	
- Dimensões reduzidas e baixo peso para instalação sobre câmeras,	
com suporte apropriado para a Câmera ofertada;	



Câmera de Vídeo do tipo robótica com as seguintes especificações: 5 -Cor Branca; -Sensor de imagem do tipo 1/2.8 Exmor CMOS. -Controle de Exposição Automático, Manual, Prioridade de Shutter e íris, Brilho, Compensação de EV, Shutter Lento AE. -Velocidade do Shutter 1 a 1/10.000 Seg. -Iluminação Mínima: Modo de alta sensibilidade 0.5 lx (F1.6, 50 IRE), Modo Normal: 1.7 lx (F1.6, 50 IRE). -Ganho: Automatico/Manual/Max.AE Limite de ganho (-3 to +28 dB, etapas de 2 dB). -Balanço de Branco: Automático, Interior, Externo, um toque, Manual. -Sistema de Sinal: HD 1080p/29.97, 1080p/25,1080i/59.94 (frame 1080PsF29.97), 1080i/50(frame 1080PsF25), 720p/59.94, 720p/50,720p/29.97, and 720p/25. -SD: NTSC/PAL. -Saída de Vídeo: HD-SDI (HD) e VBS (SD). Especificações da lente: Sistema de Foco Automático, AF com um toque, Manual e Infinito. Distancia Focal f= 4.7mm a 94.0 mm F1.6 a F3.5 -Proporção de Zoom 20x(Otico) e 12x(Digital). -Distancia Mínima do Objeto: 10 mm (largura), 800mm (tele) padrão 290 mm.

-Ângulo de visão horizontal 55.4° (wide) a 2.9° (tele) modo 1080.



-Interface de controle: RS-232C/RS-422, Protocolo VISCA,	
-6 Posições de predefinições.	
-Anglo - Pan +/-170°.	
-Anglo - Tilt +90º/-20º.	
-Velocidade do Pan/Tilt: Max. 100°/sec (pan), Max. 90°/sec (tilt).	
-Alimentação 127 Vac.	
MESA CONTROLADORA DE CÂMERA DE ALTA DEFINIÇÃO	2
COM OPERAÇÃO PTZ ROBÓTICA	
Especificação: Com joystick e comunicação de comandos por	
VISCA RS-232C / RS-422, deve permitir salvar até 16 combinações	
de posições de câmeras,controle de todos os ajustes das cameras	
incluindo Pan/Tilt/Zoom, Ganho de Iris, Shutter, ajustes de Cores e	
preset posições	
Pacote de microfone de Mão sem fio com transmissor portátil	4
Processamento de Áudio Digital para produções ENG/EFP	
Deve incluir o transmissor portátil de microfone e o receptor portátil	
Deve ser fornecido com uma cápsula dinâmica unidirecional	
Características do Receptor:	
Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal	
Tipo de recepção Diversidade de espaço	
Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4	
Frequências portadoras: UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz	



Resposta de frequência 23Hz a 18kHz (típico)

Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A)

Distorção (T.H.D) 0,9% ou menos (entrada de -60dBV, 1kHz)

Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms

Saída analógica Miniplugue de 3 pólos, não balanceado

Nível de saída analógica -60dBV (com desvio de ±5kHz)

Intervalo de ajuste de saída analógica -12dB - +12dB (etapa de 3dB)

Saída de fone de ouvido φ 3,5 mm (5/32 polegadas) mini-jack estéreo

Nível de saída dos fones de ouvido Máx. 10mW (com carga de 160hm)

Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz

Visualização LCD

Requisitos de energia: CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6)) DC 5,0V (via USB micro-B)

Características do Transmissor:

Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal

Tipo de antena Fio de comprimento de onda de 1/4 (interno)

Tipo de emissão F3E

Frequências portadoras: UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz

Tipo cápsula Dinâmica

Diretividade Unidirecional



Nível máximo de entrada 151 dB SPL (no nível do atenuador de 21 dB)	
Faixa de ajuste do atenuador de áudio 0 dB a 21 dB (em etapas de 3 dB)	
Resposta de frequência: Transmissão de 23 Hz a 18 kHz (típica), unidade de cápsula: 70 Hz a 18 kHz.	
Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A)	
Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms	
Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz	
Visualização LCD.	
Requisitos de energia: CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6)) DC 5,0V (via USB micro-B)	
Pacote de microfone de Lapela sem fio com transmissor portátil	4
Processamento de Áudio Digital para produções ENG/EFP	
Deve ser fornecido o transmissor de cinto , o receptor portátil, um microfone de lapela omnidirecional.	
Corpo metálico.	
Especificações técnicas do Receptor:	
Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal	
Tipo de recepção Diversidade de espaço	
Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4	
Frequências portadoras: UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz	
Resposta de frequência 23Hz a 18kHz (típico)	



Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A)

Distorção (T.H.D) 0,9% ou menos (entrada de -60dBV, 1kHz)

Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms

Saída analógica Miniplugue de 3 pólos, não balanceado

Nível de saída analógica -60dBV (com desvio de ±5kHz)

Intervalo de ajuste de saída analógica -12dB - +12dB (etapa de 3dB)

Visualização LCD

Requisitos de energia

CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6)) DC 5,0V (via USB micro-B)

Especificações técnicas do Transmissor:

Tipo de oscilador Sintetizador PLL controlado por cristal

Tipo de antena fio de comprimento de onda de 1/4

Tipo de emissão F3E

Frequências portadoras: UC42: 638,125 MHz a 697,875 MHz

Energia de RF: 30 mW / 5 mW

Tipo cápsula Condensador de eletreto

Diretividade Omnidirecional

Conector de entrada Miniplugue de bloqueio de 3 pólos

Nível de entrada de referência:MIC: -60 dBV (no nível do atenuador

de 0 dB) LINHA: +4 dBu

Faixa de ajuste do atenuador de áudio 0 dB a 21 dB (em etapas de



3 dB): Entrada de microfone	
Resposta de frequência:Transmissão 23 Hz a 18 kHz (normais)	
Relação sinal/ruído 96dB (desvio máximo, ponderado para A)	
Atraso de áudio Aprox. 0,35 ms	
Sinal de tom piloto 32 kHz/ 32,382 kHz/ 32,768 kHz	
Visualização: LCD	
Requisitos de energia: CC de 3,0 V (com duas pilhas AA alcalinas (LR6)) DC 5,0V (via USB micro-B)	
Switch de video digital com as seguintes características mínimas:	1
Entradas de video SDI: 10 x 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K Comutável. 2 canais de audio embedded.	
Entradas de video HDMI: 1 x HDMI type A. 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K.	
Saidas de video SDI PGM: 2 x 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K.	
Saida de video HDMI PGM: 1 x HDMI tipo A, 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K.	
Saida de video SDI DowConvertida: 1 x 10-bit (Ultra HD 4K para HD).	
Saida de Preview SDI: 1 x 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K.	
Saida Aux. SDI: 3 x 10-bit SD/HD/Ultra HD 4K.	
Saida Mult View: 1 x SDI e 1 x HDMI.	
Frame Synchronizers para todas as entradas.	
Suporte para os formatos HD:	



720 50p, 720 59.94p 1080 50i,	
1080 59.94i, 1080 23.98p, 1080 24p, 1080 25p, 1080 29.97p, 1080	
50p, 1080 59.94p.Ultra HD 4K 3840 x 2160p23.98, 3840 x 2160p24,	
3840 x 2160p25, 3840 x 2160p29.97	
Em conformidade com os padrões SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M,	
SMPTE 424M.	
Deve possuir tela de LCD no painel frontal, ser construído em	
padrão rack 19" 1 U, voltagem de 110 a 240 V.	
Sistema de Roteamento de Sinal de Video com 40 entradas 10-bit	1
SD-SDI, HD-SDI, 12G-SDI e 40 Saidas 10-bit SD-SDI, HD-SDI e 12G-	
SDI.	
Controle com 40 botões para controle local de chaveamento. Além	
de 6 botões de controle, Painel LCD com 5 polegadas para menus e	
monitoramento.	
Painel Profissional Broadcast com botões de operação, knobs e	1
controles para a demanda de produção 24/7 ao vivo	-
controles para a demanda de produção 24,7 do vivo	
Painel Broadcast compacto controle total do switcher, incluindo	
câmeras, transições, keyers, fader, controle DVE, conexão via	
ethernet permitindo conexão entre o painel e computadores,	
Joystick de 3 eixos e fonte de alimentação redundante.	
Módulo Gerador de Sinal de Sincronismo com as seguintes	1
características:	
- Deve se compatível com Sinais Black Burst e Tri- level nos padrões	
NTSC, 720p59.94 e 1080i59.94; - Deve possuir no mínimo 6 Saídas	
com conector BNC;	
com concetor bive,	
- Alimentação 127 Vac.	
Mini Conversor de Vídeo SDI para HDMI com as seguintes	3
características:	
- Entrada SD/HD/3G SDI com seleção automática e áudio embutido;	
- Saída HDMI com Áudio Embutido;	



- Suporte Multi Rate e Re-Clocking do Sinal de Entrada	
- Deve suportar os seguintes padrões de vídeo: SMPTE 292M e	
SMPTE 259M;	
- Deve suportar os seguintes formatos HD: 20p50, 720p59.94,	
720p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 1080PsF23.98, 1080PsF24,	
1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080p23.98, 1080p24,	
1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60.	
- Deve suportar os seguintes formatos SD: 525/23.98 NTSC, 525/29.97 NTSC, 625/25 PAL	
- Deve suportar seguinte formato HDMI: 625/25 PAL, 525/23.98	
NTSC, 525/29.97 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080i50,	
1080i59.94, 1080i60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97,	
1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 2048 x 1080p23.98,	
2048 x 1080p24, 2048 x 1080p25	
- Deve possuir suporte a Áudio Embedded em HDMI e SDI.	
Sistema de Teleprompter com a seguinte configuração mínima:	1
01 exibidor de teleprompter com cristal ótico de 19" com	
tratamento contra imagens duplicadas. Deve ser construído em	
alumínio, suportar todos os tamanhos de câmeras profissionais	
existentes no mercado, deve acompanhar monitor LED widescreen	
de 19 polegadas, possuir encaixe universal para todos os tripés da	
linha de vídeo, deve acompanhar software de edição e exibição de	
textos com recursos para programas ao vivo e gravados, Playlist	
para vários textos, controle de velocidade de exibição, ajustes de	
fonte (Cor, Tamanho e tipo), deve acompanhar cabos SVGA de alta	
definição sendo 01 de 20 metros e um com 2 metros; 1 divisor de	
sinal SVGA com uma entrada e quarto saídas; 1 microcomputador	
tipo notebook com processador Intel i5 ou equivalente, com saída	
VGA ou adaptada para VGA, com sistema operacional Windows e	
pacote Microsoft Office com licença vigente ou similar.	
pacote wherosoft Office com neeriga vigente oa similar.	
Refletor dimerizável de luz fria com capacidade para 2 lâmpadas	2
2 2	



rendimento, braço em tubo para manipulação na instalação, reator eletrônico de alta frequência, flicker free, vida útil das lâmpadas 10.000 horas, para fixação em gradil ou pedestal, com Garra timpo Clamp (Garra C) para fixação em gradil.	
Refletor dimerizável de luz fria com capacidade para 4 lâmpadas Dulux de 55 Watts cada com temperatura de cor 4000K com 8 bandeiras intensificadoras de luz, refletor espelhado com alto rendimento, braço em tubo para manipulação na instalação, reator eletrônico de alta frequência, flicker free, vida útil das lâmpadas 10.000 horas, para fixação em gradil ou pedestal, com Garra timpo Clamp (Garra C) para fixação em gradil.	
Refletor dimerizável de luz fria com capacidade para 6 lâmpadas Dulux de 55 Watts cada com temperatura de cor 4000K, com 8 bandeiras intensificadoras de luz, refletor espelhado com alto rendimento, braço em tubo para manipulação na instalação, reator eletrônico de alta frequência, flicker free, vida útil das lâmpadas 10.000 horas, para fixação em gradil ou pedestal, com Garra timpo Clamp (Garra C) para fixação em gradil.	
Mesa de luz para refletor dimerizável compatível com equipamento ofertado	1
Micro conversor SDI para HDMI com as seguintes características	1
mínimas : Deve converter de SDI para HDMI com mult rate 3G-SDI automático alternando entre os formatos SD e HD até 1080p60. Conexões:	
1 Entrada de video SD, HD ou 3G-SDI	
1 Saída de video SDI loop	
1 Saída HDMI tipo A	
1 Micro USB para alimentação e configuração.	
Auto detecção SD ou HD.	
Suportar os formatos:	



525i29.97 NTSC, 625i25 PAL, 720p50, 720p59.94, 720p60	
1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50,	
1080p59.94, 1080p 60	
1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30 1080i50, 1080i59.94,	
1080i60	
Microfone Direcional Shotgun para captação em gravações	1
externas com as seguintes características:	
- Transdutor do tipo Condensador;	
- Resposta em Frequência: de 40 Hz a 20 KHz;	
- Relação sinal Ruído: 84 dB;	
- Diagrama de Captação tipo Supercardióide;	
- Impedância: 200 Ohms;	
- Nível máximo para Captação de 125 dB (@ 1 KHz, THD 1%);	
- Atenuação de Graves com -20 dB em 50 Hz;	
- Conector de Saída XLR 3 Pinos;	
- Alimentação por Phanton Power 48 V ou pilha interna tipo AA;	
- Deve acompanhar suporte do tipo Shock Mount;	
- Deve acompanhar Windscreen tipo Zeppelin.	
- Deve acompanhar Boompole - 5 Sessão 3,23M Extendida, 0,950 Kg.	
Ponto Eletrônico - TSI PONTO-IEM 8	1
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	_
Monitor pessoal de áudio sem fio tipo ponto eletrônico com a seguinte especificação mínima:	
Monitor pessoal de áudio sem fio tipo ponto eletrônico com monitoração de ouvido, que opere na frequência de UHF com 70 canais, que opere em vários ranges de 20 Mhz nas frequências de	



Rack 19" padrão TV com 44 U de altura com as seguintes	2
tampas cegas de 2U e 06 tampa cega de 10U na cor preta, 100 parafusos padrões com porca gaiolas;	
tomadas (2P+T) para utilização em A/C, 18 tampas cegas de 1U, 12	
e removível via parafuso, 03 bandejas fixas, 06 réguas com 12	
de pés emborrachado, parte inferior frontal com tampa cega total	
profundidade de 710 mm externo, padrão 19 polegadas, descanso	
módulos de Rack, modulo com 5U em cima do console e	
Rack operacional tipo mesa de comando em aço carbono com 06	
especificações mínimas:	J
Rack operacional tipo mesa de comando em aço com as seguintes	<i>3</i>
- Conector banhado a ouro tipo P2 com adaptador para P10.	
- Potência de 1000 mW;	
- Sensibilidade de 106 dB/W/m;	
- Resposta de frequência: de 10 Hz a 20 KHz;	
- Impedância de 63 Ohms;	
- Drives de 40 mm;	
- Tipo "Over the Ear";	
- Projetado para uso em ambientes de Estúdio e Transmissões ao Vivo;	
Headphone profissional com as seguintes características:	4
sensibilidade do Body-Pack deve ser de 10dBuV (SINAD = 30db).	
modulação: FM. Fone de ouvido com impedância de 32 ohms e a	
raio infravermelho. Painel tipo display para ajuste das funções do receptor e do transmissor. Potência de saída: 100mW, Tipo de	
receptor e o transmissor seja feita de forma manual ou através de	
fone de ouvido. Que a sintonia do ajuste de frequência entre o mini	
aparelho transmissor e um receptor compacto tipo body-pack com	
(P10) com controle de volume independentes, composto por um	
620 a 805 Mhz, com alta fidelidade, com oito entradas 6,3 mm	



Estado de São Saulo	
características Técnicas Mínimas:	
Rack bastidor 19" de 44UR, para instalação de todos os	
equipamentos, com profundidade de 900mm, composto de tampas	
laterais com fecho rápido, tampa traseira vazada para ventilação,	
rodas para fácil movimentação, 01 bandeja fixa, 01 bandeja	
deslizante, 02 calha de 12 tomadas 20A, 01 painel frontal com	
disjuntor de 20A na parte frontal, 10 pares de cantoneiras "L" para	
apoio de equipamentos; 01 Kit de 100 porcas gaiola e parafusos	
para instalação dos equipamentos no rack, 4 painéis cegos de 2U, 4	
painéis cegos de 3U,6 painéis cegos de 1U. Intercomunicador Datavideo — ITC100	1
Intercomunicador Datavideo – ITC100	1
Construído em padrão Rack 19 "/ 1U.	
Suporte até 8 talkback Intercom.	
Fone de ouvido e microfone externo adicional de interface	
Bi-cor indicadora * indicador de luz.	
Canal de Fala selecionável, todos ou mudo.	
Permite comunicação limpa e clara entre o	
equipe de câmera e o diretor.	
Comunicação à distância de até 200 metros.	
Fornecido com Microfone Tipo Gooseneck e Luz.	
Acessórios inclusos:	
8 x Unidades Intercomunicador belt pack com bolsa.	
8 x 20m XLR 5 pinnos para XLR 5 pinos Intercom Cabo.	
8 x Headset / Microfone.	
1 x XLR Gooseneck Microfone.	



1 x XLR Gooseneck Luz.	
12V 2.5A Unidade de Alimentação.	
Monitor de Áudio Profissional Ativo tipo "Near-Field", com as	2
seguintes características:	
- Entrada de áudio balanceado conector XLR e TRS Balanceado	
- Woofer de 5";	
- Tweeter 1";	
- Deverá possuir Ajustes de Volume e Equalização;	
- Potência de saída : 70W (LF: 45W e HF:25W);	
- Resposta em Frequência: de 54Hz a 30KHz;	
Ingest HD 4 Canais com as seguintes Características mínimas:	1
- 4 Entradas padrão HD/SD SDI;	
- Possibilidade de Agendamento e Gravação manual;	
- Gravação Simultânea nos 4 canais;	
- Software com Tela de Visualização das 4 Entradas, com bargraf para medidas de áudio;	
- Armazenamento interno com no mínimo 5 TB de espaço útil em RAID 10;	
- Suporte a codec's DVCPRO 25/50/HD, DV 25	
- Compartilhamento de dados através de porta Ethernet IP;	
- Gabinete em padrão rack 19";	
- Monitor 21,5" LED, Teclado e Mouse;	
- Alimentação 127 V.	



Monitores 25" Mouse e Teclado com fio Placa Decklink 4K Extreme Software Adobe CS6 Production Premium Licença cliente Tiger Store Processador Intel Core i7, 8 Núcleos, 16 Threads, Clock 3.0 GHz, Turbo máx 3.5 GHz Cache inteligente 20 MB, SSE4.2, AVX 2.0, AES, Instruções 64-bit 16GB RAM DDR4 2133Mhz Raid Interno 16TB (RAIDO) ou 12TB (RAID5) 4x HDD 4TB Disco de sistema SSHD 3,5" de 1 TB Tecnologia XMP, 115db SNR HD Audio Gigabit LAN com suporte Jumbo Frame, Thunderbolt Gabinete Tool Free com entrada Hotswap SSD HD Fonte de Alimentação com 1000w Placa de Video com Clock do Processador 1165mhz ou 1317mhz (boost) e Memória 4GB DDR-5 Interface 256bits, CUDA Tecnologia PCI Express 3.0, resolução digital máxima 4.096 x 2160 4K Windows 8 Pro 64Bits Mouse e Teclado com fio



Leitor Gravador Bluray

Leitor de Cartões de Memória

Deverá acompanhar 2 Monitores LED 25" UltraWide (21:9) com resolução de 2560 x 1080, tecnologia IPS, com entradas DVI e HDMI, inteiramente compatível com a Ilha de Edição

Placa de Captura com as seguintes características:

Entradas de vídeo SDI: 2 x 10-bit SD/HD/2K/4K e 2D/3D comutavel.

Suporta 3 Gb/s e 6 Gb/s link unico 4:2:2/4:4:4 e link duplo 4:2:2/4:4:4.

Saída de Vídeo SDI: 2 x 10-bit SD/HD/2K/4K e 2D/3D comutavel.

Suporta 3 Gb/s e 6Gb/s link unico 4:2:2/4:4:4 e link duplo 4:2:2/4:4:4.

Entrada de Vídeo Analógico: 1 x Componente YUV em 3 BNCs comutável para S-Video ou Composto. Componente suporta HD e SD.

Saída de Vídeo Analógica: 1 x Componente YUV em 3 BNCs comutável para S-Video e Composto.

Componente suporta HD e SD.

Entrada de Vídeo HDMI: 1 x HDMI type A conector suporta pacotes 3D frame.

Saída de Vídeo HDMI: 1 x HDMI tipo A conector suporta pacotes 3D frame e suporta monitoração 4K.

Entrada de Áudio Analógico: 2 Canais profissionais de áudio analógico balançeado via conector XLR.

Saída de Áudio Analógico: 2 Canais profissionais de áudio analógico balançeado via conector XLR.



Entrada de Áudio AES/EBU: 2 Canais desbalanceado com conversor de taxa de amostragem.

Saida de Áudio AES/EBU: 2 Canais desbalanceados

Entrada de Áudio SDI: 16 Canais embedded em HD/2K/4K.

8 Canais embedded em SD.

Saída de Áudio SDI: 16 Canais embedded em HD/2K/4K.

8 Canais embedded em SD.

Entrada de Áudio HDMI: 8 Canais embedded em SD e HD.

Saídas de Áudio HDMI: 8 Canais embedded em SD e HD.

Entrada de Sincronismo: Blackburst em SD, 720p50, 720p59.94, 1080i50 e formatos 1080i59.94 ou Tri-Sync em qualquer formato HD ou 2K.

Controle de Dispositivos: Compatível com controle de portas VTs Sony™ RS422.

Porta serial TxRx direção reversível sob controle de software.

Interface do Computador: PCI Express 4 slot geração 2, compatível com PCIe 4, 8 e 16.

Suporte: AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DVCPRO50, DVCPROHD, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, Apple ProRes 4444, Apple ProRes 422 (HQ), Apple ProRes 422, Apple ProRes (LT), Apple ProRes 422 (Proxy), Uncompressed 8-bit 4:2:2, Uncompressed 10-bit 4:2:2.

Suporte aos formatos SD: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC e 525/23.98 NTSC.

Suporte aos Formatos: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080p23.98, 1080PsF24, 1080p24, 1080PsF25, 1080p25, 1080PsF29.97, 1080p29.97, 1080PsF30, 1080p30, 1080i50,



1080p50, 1080i59.94, 1080p59.94, 1080i60 e 1080p60.

Suporte aos formatos 2K: 2048x1556PsF23.98, 2048x1556PsF24, 2048x1556PsF25, 2048x1556p23.98, 2048x1556p24 and 2048x1556p25.

Suporte aos formatos 4K: 3840x2160p23.98, 3840x2160p24, 3840x2160p25, 3840x2160p29.97, 3840x2160p30.

Compatível com SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 372M, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601.

Licenciamento perpétuo de Software de edição que contemple interface de usuário para fluxos de trabalho, edição fluída e controlada por teclado, playback ininterrupto, aceleração e estabilização Warp acelerada por GPU, edição multi-câmera expandida, ajustes de layers.

Software de edição que contemple cache de performance global, Tracker de Câmera 3D, textos e formas com extrusão, remoção do obturador de rolamento

Software de edição que contemple movimentação de conteúdo ciente, engine de Mercury, edição básica de vídeo

Software de edição que contemple agrupamento de clipes, alinhamento automatizado de fala, alongamento de clip em tempo real, controles avançados de velocidade e pitch.

Software de edição que contemple engine de cor padrão Lumetri, sistema de classificação baseado em layers, performance em tempo real, correções primárias e secundárias em tempo real, interface de usuário simplificada.

Software de edição que contemple marcação de imagens em tempo integral e/ou parcial, transcodificação e marcação de vídeos após ingest, metadados pesquisáveis baseado no marcador, log controlado por teclado e fácil montagem de rascunho.

Software de edição que contemple engine rápida de trackeamento,



interface de usuário customizável.

Software de edição que contemple importação rápida de MPEG com processamento assíncrono e com suporte a 64bits.

Software de edição que contemple encodamento em background e presets em browser.

Software de edição que contemple suporte a HMTL5 e geração de folha de Sprite. Licença (cliente) do software para volume centralizado, que suporte sistemas operacionais, Windows, Mac os X e Linux, Instalação do Volume Central,com fluxo de trabalho conectado diretamente a uma plataforma colaborativa inteligente de armazenamento compartilhado, deve também compartilhar mídia e metadados entre os usuários, usando todas as suas aplicações front-end favoritos, colaborar em projetos, Apple, Avid, Adobe, Autodesk podendo usar o armazenamento e conexão de rede para conectar multi-usuários ecossistema de produção e aumento de produtividade.

- **4.1.6.** Disponibilizar os seguintes serviços de engenharia:
- 4.1.6.1. A Contratada deverá disponibilizar um profissional com Graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, com especialização em Sistemas de Televisão, para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Produção e do futuro Sistema de Transmissão da TV Câmara Cubatão;
- **4.1.6.2.** O Profissional indicado deverá possuir habilitações nos artigos 8° e 9° da Resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA;
- 4.1.6.3. O profissional deverá possuir o Registro junto ao Sistema Mosaico da Anatel para realizar a gestão e acompanhamento do Canal de TV Digital a ser indicado pela Rede Legislativa de Rádio e Televisão da Câmara dos Deputados;
- **4.1.6.4.** Os Serviços de Engenharia a serem executados pelo Profissional são caracterizados pelas seguintes atividades:
 - a.) Elaborar Projetos de Instalação de Canal de Televisão com Tecnologia Digital, quando disponível, incluindo o dimensionamento de equipamentos, simulação de predição de cobertura de sinal e determinação de local de instalação;
 - b.) Acompanhar o andamento processual da solicitação de Canal de TV Digital a ser consignado para a Rede Legislativa para uso no município de Cubatão;
 - c.) Atender as demandas técnicas solicitadas para respostas a eventuais regularizações e/ou correções nos documentos relacionados ao processo de consignação do canal de TV Digital;



- d.) Prestar Assessoria e Consultoria Técnica ao Setor de Comunicação da Câmara Municipal de Cubatão, relacionados aos Sistemas da TV Câmara, com o objetivo de elucidar dúvidas e prestar orientações técnicas para atendimento aos objetivos definidos pela Diretoria e para respostas a questionamentos e demandas geradas pela Coordenação da Rede Legislativa de Rádio e Televisão e pela Associação Brasileira de Televisões e Rádios Legislativas;
- e.) Elaborar Projetos de Sistemas de Produção de Televisão, objetivando atender as demandas operacionais da TV Câmara, inclusive aplicando as modernizações tecnológicas do segmento;
- f.) Realizar avaliação técnica de todos os equipamentos existentes dos Sistemas de Produção, propondo a realização de manutenções corretivas e/ou expondo a necessidade de substituição, quando necessário;
- g.) Efetuar Visitas Técnicas presenciais à Câmara Municipal de Cubatão quinzenalmente, de acordo com programação determinada pela Diretoria de Comunicação;
- h.) Elaborar os descritivos técnicos necessários para aquisição de equipamentos e contratação de serviços, objetivando auxiliar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cubatão;
- i.) Direção e coordenação das documentações e convênios necessários à implantação da emissora em suas diversas linhas de transmissão (cabo e aberto);
- j.) Coordenação na elaboração de projetos técnicos (TV e Transmissão) e a montagem de todos os equipamentos necessários para colocação e manutenção da emissora no ar, bem como sua operação;
- k.) Coordenação técnica da emissora em canal aberto, a cabo e internet;
- I.) Coordenação técnica dos projetos de transmissão aberto (UHF) e enlace de microondas incluindo link de unidade móvel;
- m.) Coordenação técnica de todo o processo de transmissão e recepção de sinal de TV aberta e a cabo, incluindo-se sistema UHF digital (SBTVD-T);
- n.) Coordenação da administração física do sistema de transmissão (torre, antenas, link's, abrigos, segurança e co-relacionados);
- o.) Coordenação técnica na inclusão de uma emissora de TV na casa Legislativa principalmente no tocante as adequações físicas e técnicas aos ambientes;
- p.) Coordenação da manutenção preventiva dos equipamentos de geração de conteúdo e equipamentos de transmissão de sinais.
- **4.1.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de distribuição de vídeos aos Vereadores da Câmara Municipal de Cubatão, denomidado tecnicamente como "Sistema VOD", que por meio de smartphone, através do aplicativo "Whatsapp", e-mail ou similar, sempre no máximo 30 (trinta) minutos após sua participação, conteúdos em vídeo dos discursos e falas em plenário dos quais tenha participado. Cada vereador deverá receber um "login" (código de acesso) e senha e ter acesso individualizado ao seu acervo que deverá ser preservado da data de início do serviço até o término do contrato.



- 4.1.7.1. A CONTRATADA deverá ainda manter este acervo de forma catalogada e organizada, permitindo acesso intuitivo ao acervo, devendo disponibilizar os equipamentos e mão de obra para a operação dos sistemas envolvidos neste serviço.
- **4.1.7.2.** A CONTRATADA deverá permitir que os Vereadores tenham acesso ao seu acervo através da "internet", quando fora da Câmara Municipal de Cubatão.
- 4.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um software de gestão de produção dedicado que permita à CONTRATANTE acompanhar a execução de agendamentos das pautas, uso dos estúdios, status em tempo real das tarefas de produção, disposição da grade de programação em tempo real com status de entrega da programação, controle de uso de equipamentos e veículos para melhor distribuição dos materiais e otimização das pautas e frequência de participação de exposição dos Vereadores.
- 4.1.8.1. O software deverá gerar relatórios de produção contendo informações da quantidade de produção, programas produzidos e transmissões ao vivo. Todos os equipamentos necessários para a utilização desse software deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.
- **4.1.8.2.** Deverão ser atendidos no mínimo os seguintes itens:
 - a) Controle de uso e agendamentos dos estúdios;
 - b) Controle de uso e agendamentos dos veículos e equipamentos;
 - c) Controle de frequência e gravação com os parlamentares;
 - d) Relatório de produção em quantidade e tempo por programa e geral por período;
 - e) Controle de produção e tarefas para otimização da escala da equipe;
 - f) Agenda de tarefas da equipe por colaborador;
 - g) Grade de programação das estreias e ao vivo;
- A CONTRATADA deverá elaborar relatórios analíticos semanais em relação aos 4.1.9. serviços executados, a ser emitido pelo software de gestão da produção, e um representante da Contratada deverá comparecer, semanalmente ou sempre que solicitado através de seu responsável, à reunião com a Direção da TV Câmara e os representantes da Contratante, a fim de avaliar os serviços e, se necessário, determinar ajustes a serem realizados.
- 4.1.10. Quando houver necessidade de atualização de equipamentos, a substituição deverá ser referendada pela CONTRATANTE que poderá, no caso de necessárias substituições, recusar essa oferta parcial ou totalmente, solicitando a troca por equipamentos que, a seu juízo, melhor atendam às necessidades para prestação do objeto;
- 4.1.11. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, instalar todos os equipamentos e os sistema de cabeamento necessário para a execução dos serviços descritos neste objeto, com transmissão do sinal de áudio e vídeo, conectando-os à central técnica.



- 4.1.12. Disponibilizar e manter durante toda a execução do contrato ao menos 02 (dois) veículos adequados aos serviços externos, que possibilitem o transporte dos profissionais necessários e equipamentos para uso de equipes da TV Câmara Cubatão, incluindo o fornecimento de motorista, combustível e quaisquer elementos necessários ao bom funcionamento do serviço de transporte proporcionado pelos aludidos veículos.
- 4.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados os cenários de gravações.
- 4.1.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, em local indicado dentro da sede da CONTRATANTE, um estúdio com capacidade para produção de conteúdo televisivo, como telejornais, programas e entrevistas, equipado com equipamentos, bem como o mobiliário necessário, iluminação, cenografia etc., necessários ao bom funcionamento do serviço.
- 4.1.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação e o recolhimento de ART´s que eventualmente sejam necessárias para a execução dos serviços e instalações.
- 4.1.16. A CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de utilização de estabilizadores e nobreaks para todos os equipamentos do presente objeto, com o intuito de manter a segurança e integridade do sistema em caso de queda de energia.
- 4.1.17. Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, a instalação de energia elétrica nos ambientes disponibilizados pela CONTRATANTE para os equipamentos necessários para a execução dos serviços descritos no presente objeto, mantida a obrigação da CONTRATANTE em fornecer o ponto de energia principal.
- 4.1.18. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e espaços a ela destinados adequados à prestação dos serviços em perfeito estado de funcionamento através da realização periódica de manutenção preventiva, respeitadas as normas vigentes de segurança no trabalho e as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores públicos, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por quaisquer acidentes que venham a ocorrer.
- 4.1.19. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, instalar e manter o sistema de transmissão do sinal entre a TV Câmara Cubatão e as operadoras de TV a cabo da cidade de Cubatão;

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da CONTRATANTE sempre que houver a subcontratação de serviços, observado o disposto no art. 67, § 2º da lei nº 8.666/93. A subcontratação só poderá ser admitida para serviços considerados acessórios, em relação ao objeto principal, tais como:
- Links de internet;
- Links de microondas;





- Links de comunicação;
- Manutenção de sistemas em torre de transmissão;
- Cessão de veículos;
- Serviços e Ferramentas de Monitoramento e Gerenciamento de internet;
- Serviços de acessibilidade, tais como closed caption, audiodescrição e LIBRAS;
- Locação e manutenção de equipamentos;

4.3. Caberá à CONTRATANTE:

- 4.3.1 Não permitir que terceiros executem quaisquer dos serviços especificados neste contrato, exceto nas hipóteses descritas no item 4.2. da Cláusula Quarta;
- 4.3.2. Fornecer vestiários, armários e sanitários aos empregados da Contatada, para uso durante a execução dos serviços;
- 4.3.3. Prestar informações e assistência à Contratada, sempre que solicitadas e que se constituírem em imprevistos ou fatos excepcionais;
- **4.3.4.** Pagar o preço ajustado, nos períodos fixados neste CONTRATO, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios nos termos da cláusula "0", sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSLA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência de inadimplemento injustificado na execução dos serviços, ou no caso de serem executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificando quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
- **5.1.2.** Advertência;
- **5.1.3.** 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- **5.1.4.** 1/3 (um terço) do valor dos serviços não executados, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA executar apenas parte do objeto;
- **5.1.5.** 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços nos prazos e condições fixados no contrato;
- **5.1.6.** 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, quando se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- **5.1.7.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste contrato, não mencionada nos incisos anteriores;
- **5.1.8.** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- **5.1.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 5.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.
- 5.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na cláusula "09", cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- **5.4.** As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

CLÁUSLA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando especialmente as seguintes hipóteses:
- I O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- II Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- III A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado dos serviços;
- V Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;
- VI A decretação de falência ou concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;
- VII A dissolução da sociedade;
- VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XI A não quitação de todos os débitos e obrigações trabalhistas por parte da contratada, para com seus funcionários.
- 6.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência da CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSLA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.



- 7.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.3. Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:
- a.) A execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b.) A transferência, no todo ou em parte, do Contrato ou obrigações dele originárias;
- c.) Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.
- 7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos equipamentos, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSLA OITAVA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 8.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
- **8.2.** Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 e seus Anexos;
- **8.3.** Proposta datada de (data da proposta);
- 8.4. Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão).
- **8.5.** Especificações contidas na RQ nº xx-xx-xx/2019, conforme Anexo XI.

CLÁUSLA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Cubatão/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cubatão, .. de de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Contratante

EMPRESA

Contratada



Testemunhas:

<u>1.</u> RG:

2. RG





ANEXO VIII ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

DO OBJETO: O processo licitatório em epígrafe tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção de material jornalístico de cunho informativo, educativo e de orientação social, captação de imagens de eventos institucionais, em diversas atividades técnico-operacionais, supervisão artística, telejornalismo, produção de programas jornalísticos, produção de programas não-jornalísticos, produção de interprogramas e documentários, produção de chamadas institucionais, planejamento de programação e coordenação de exibição, arquivo e documentação de programas, reportagens e gravações em geral, para operação da TV Câmara Cubatão em Canal Aberto, Cabo e Internet simultaneamente, com inserção de imagens de interprete de Libras, sendo 1600 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica, 800 horas mensais serviços de produção de conteúdo e 200 horas de gerência de programação e operações, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial n.º 15/2019, ao qual o presente instrumento faz parte integrante.

Assim, atestamos para fins de pa	ırticipação	no Pregão	o nº 15/2	2019, pron	novido por
esta Câmara Municipal de Cubatã	o, que o	Sr			,
RG n°					
, F	one: ()		,	E-mail:
	, es	eve neste	local e	em/_	/ 2019,
reconhecendo os locais de execuç	ção dos s	erviços.			
(Dados do representante desta (acompanhamento da vistoria) Nome completo:		·	e Cubat	ão respon	sável pelo
Matrícula:					
Setor:					
Cargo:					
Assinatura:					